

ATO DECLARATÓRIO
(DISPENSA N.º 038/2026 - PROCESSO N. 8094/2025)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACAR da Prefeitura Municipal na presente data.

Maurilândia (GO) 19 / 01 / 2026


Daniela Carla Silva de Souza
Agente de Contratação
Decreto N.º 16/2025

*Declara Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS (2TB) E SOFTWARE DE BACKUP DE COMPUTADORES E PASTAS COMPARTILHADAS COM CONTROLE DE ACESSO, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Maurilândia (GO), e a Empresa **LEANDRO SANTANA RODRIGUES**, e das outras providências.*

O SECRETÁRIO E GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS (2TB) E SOFTWARE DE BACKUP DE COMPUTADORES E PASTAS COMPARTILHADAS COM CONTROLE DE ACESSO, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Maurilândia (GO).

CONSIDERANDO, a possibilidade da Secretaria Municipal de Administração, tendo demonstrado a necessidade e relevância a Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS (2TB) E SOFTWARE DE BACKUP DE COMPUTADORES E PASTAS COMPARTILHADAS COM CONTROLE DE ACESSO, bem como, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação;

CONSIDERANDO a proposta de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS” apresentada pela empresa está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho, e que espelha valor total dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;

E por último, **CONSIDERANDO**, o parecer favorável da Assessoria Jurídica bem como bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, acatei na íntegra, a possibilidade a contratação de forma direta, tendo em vista que a referida enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAILS

INSTITUCIONAIS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS (2TB) E SOFTWARE DE BACKUP DE COMPUTADORES E PASTAS COMPARTILHADAS COM CONTROLE DE ACESSO, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Maurilândia (GO).

Art. 2º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa no **valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** e ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Maurilândia (GO), 19 de janeiro de 2026

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.


VINICIUS ARCANJO DI SESSA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 03/2025